



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

Edição 1857
20 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardoso

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

**Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 311/2020**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, §4º da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.196, de 22/12/2015 e considerando o deferimento constante do protocolado sob nº 4049/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos “Prudentópolis Terra das Cachoeiras”, a partir do dia 10 de junho de 2020, pelo período de 90 dias, para a realização do “Cinema Drive in”, com apoio da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Otávio Inácio Sirino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 313/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial a servidora a seguir nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Priscila Lukasiwicz Salanti	Professora – 1º e 2º cargo	3982/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	08/06/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 088/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 396 do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 – CLT e suas alterações, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 3756/2020;



RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a Sra. **Danieli Kuzma Kutzmy**, ocupante do cargo de *Agente de Tratamento ao Alcoolismo e outras drogas - CAPS*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante meia hora diária, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração sob nº 004/2019 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis Inexigibilidade nº 089/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica o servidor EZEQUIEL PARTEKA JUNIOR designado como Gestor, nos termos do disposto no artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 294/2020 publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1848 de 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 08 de junho de 2020.

2º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária nas Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2020

Partes: Município de Prudentópolis, **Defensive Controle de Pragas Ltda ME** e **Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentária abaixo:

08.003.10.302.2070.2055.33.90.39.00.00 fonte: 494

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 10 de junho de 2020.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020 Contrato nº 123/2020

Motivação: artigo 25, Lei 8.666/93.

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de balanceamento e alinhamento linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

Contratada: **D. DE PAULA DRANSKI LTDA EPP.**

Valor: R\$ 21.089,00 (Vinte e Um Mil e Oitenta e Nove Reais).

Data: Prudentópolis, 05 de junho de 2020.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 11 de março de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Elis Maiara Aparecida Sandeski.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	170/2020
Pregão Eletrônico	041/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinados as diversas secretarias.
Contratada	SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA ME
Valor	R\$ 17.622,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Turismo: SuéllenErdmann; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló; Secretaria Municipal de Saúde: Eni Antunes Rodrigues Neves, Danielle Maria Pacheco e JocelitoZacalhuk das Chagas; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: DirceleneBohaczuk; Secretaria Municipal de Administração: Claudete RejnikKovaliv; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Agricultura: Mário Kvasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: TeodozioStoski.
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 02 de junho de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2º Termo de Apostilamento para alteração de fiscal nas Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 027/2020

Partes: Município de Prudentópolis, **A. CarnevaliEireliEpp;** **Andrei Santos Silva Me;** **AlechssandraRessetti Oliveira Me;** **Augusto & Coimbra LtdaEpp;** **Bike Sul Comércio e Serviços Eireli Me;** **Bruno KinitiKomatsu Paixão Me;** **Comercial Cedro Eireli Me;** **Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias LtdaEpp;** **Decorinter Indústria e Comércio Eireli;** **Dilcreia Martins Fagundes do Nascimento Epp;** **Dirceu Longo & Cia LtdaEpp;** **Escolares Indústria e Comércio de Móveis LtdaEpp;** **Fabiano LerinMikieviczEpp;** **Franciele Cristine LaminEpp;** **Geferson Júnior WogneiEpp;** **Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda Me;** **Gratts Indústria de Móveis e Serralheria Eireli Me;** **Indústria e Comércio de Colchões OrthovidaLtdaEpp;** **Infantaria Comercial EireliEpp;** **Julean Decorações Ltda Me;** **Jussara Diana Martinson Bueno Comércio de Instrumentos Me;** **LL Comércio de Equipamentos Eireli Me;** **LLP Comércio Varejista de Eletrodomésticos Eireli Me;** **Licitator Solo Comercial EireliEpp;** **M Gonçalves Pereira Epp;** **MAW Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda Me;** **Metabah Indústria e Comércio de Móveis Ltda;** **Márcio Costa Godoy Me;** **Maristela Magalhães Pietrobon Me;** **Michelangelo - Comércio de Painéis e Serviços LtdaEpp;** **Mil Print Informática EireliEpp;** **Multicenter&Digicolor Atacado Ltda Me;** **Pablo Luis Martins Epp;** **Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos LtdaEp;** **Paulo Gaiocha Climatizações de Ambientes Me;** **Pinheiro Braga Empresarial Eireli Me;** **Priorittá Produtos Hospitalares Eireli Me;** **R2T Tecnologia Ltda Me;** **Ruzzarin& Rubin Ltda Me;** **Santa Terezinha Comércio de Móveis EireliEpp;** **Thiago Boico Me e V P Silva Brinquedos Me**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em substituição ao fiscal Joel Setni, ficam designadas as servidoras **Cecília Prusal** e **Cristiane Hanyasz** lotadas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 05 de junho de 2020.



1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária nas Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 148/2019

Partes: Município de Prudentópolis, Condafe Comércio de Roupas EPP Ltda e Eletridal Comércio de Materiais, Equipamentos e Serviços Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo:
09.002.08.244.2090.2069.33.90.32.00.00 Fonte: 958

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 05 de junho de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	162/2020
Pregão Eletrônico	041/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinados as diversas secretarias.
Contratada	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Valor	R\$ 19.022,30 (Dezenove Mil e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Turismo: SuéllenErdmann; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló; Secretaria Municipal de Saúde: Eni Antunes Rodrigues Neves, Danielle Maria Pacheco e JocelitoZacalhuk das Chagas; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: DirceleneBohaczuk; Secretaria Municipal de Administração: Claudete RejnikKovaliv; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Agricultura: Mário Kvasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: TeodozioStoski.
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 02 de junho de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	164/2020
Pregão Eletrônico	041/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinados as diversas secretarias.
Contratada	COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP
Valor	R\$ 2.349,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Turismo: SuéllenErdmann; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló; Secretaria Municipal de Saúde: Eni Antunes Rodrigues Neves, Danielle Maria Pacheco e JocelitoZacalhuk das Chagas; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: DirceleneBohaczuk; Secretaria Municipal de Administração: Claudete RejnikKovaliv; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Agricultura: Mário Kvasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: TeodozioStoski.

Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 02 de junho de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	165/2020
Pregão Eletrônico	041/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinados as diversas secretarias.
Contratada	EREGOLD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Valor	R\$ 939,50 (Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Turismo: SuéllenErdmann; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló; Secretaria Municipal de Saúde: Eni Antunes Rodrigues Neves, Danielle Maria Pacheco e JocelitoZacalhuk das Chagas; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: DirceleneBohaczuk; Secretaria Municipal de Administração: Claudete RejnikKovaliv; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Agricultura: Mário Kvasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: TeodozioStoski.
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 02 de junho de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	167/2020
Pregão Eletrônico	041/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, destinados as diversas secretarias.
Contratada	MARILIANE POZAPSKI ME
Valor	R\$ 1.536,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Turismo: SuéllenErdmann; Secretaria Municipal de Educação: Elisete Beló; Secretaria Municipal de Saúde: Eni Antunes Rodrigues Neves, Danielle Maria Pacheco e JocelitoZacalhuk das Chagas; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: DirceleneBohaczuk; Secretaria Municipal de Administração: Claudete RejnikKovaliv; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke; Secretaria Municipal de Agricultura: Mário Kvasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: TeodozioStoski.
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 02 de junho de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	174/2020
Pregão Eletrônico	035/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto registro de preço para futura aquisição de ração para peixes e de materiais para irrigação, reestruturação de casa de vegetação, melhoria de canteiro, compra de insumos, para produção de mudas, sem o serviço de instalação.
Contratada	TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
Valor	R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores: Luis Carlos de Lima, Alexandre Rafael Marcante e com seu fiscal substituto Marcos Wenyk .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 05 de junho de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	161/2020
Pregão Eletrônico	045/2020
Objeto	Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva, com eventual reposição de peças, para atender a rede de frio municipal.
Contratada	JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor	R\$ 27.164,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente ata ficara a cargo da servidora Erica Moleta Bini .
Gestor	O gestor da presente ata ficara a cargo do Secretário da Pasta.
Data	Prudentópolis, 27 de maio de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	176/2020
Pregão Eletrônico	013/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com a utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças, instituída pelo município via Decreto nº 317/2017.
Contratada	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME.
Valor	R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski .
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, Sr. Luiz Carlos de Almeida .
Data	Prudentópolis, 23 de março de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	175/2020
Pregão Eletrônico	013/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com a utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças, instituída pelo município via Decreto nº 317/2017.
Contratada	BELÓ MECÂNICA PESADA LTDA ME
Valor	R\$ 342.993,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski .
Gestor	O Gestor da presente Ata de RP ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, Sr. Luiz Carlos de Almeida .
Data	Prudentópolis, 23 de março de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	115/2020
Pregão Eletrônico	042/2020
Objeto	Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados para do sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades de Barra Bonita, Senador Correa, Terra Cortada e Vitorino.
Contratada	ITACA EIRELI EPP
Valor	R\$ 4.886,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Sr. William Marcelo Charnei , e como fiscal substituto o servidor Genésio Kraiczi .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretária de Meio Ambiente, Sra. Simone SalanteZiegmann .
Data	Prudentópolis, 28 de maio de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	112/2020
Pregão Eletrônico	042/2020
Objeto	Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados para do sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades de Barra Bonita, Senador Correa, Terra Cortada e Vitorino.
Contratada	C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP
Valor	R\$ 10.030,75 (Dez Mil e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Sr. William Marcelo Charnei , e como fiscal substituto o servidor Genésio Kraiczi .



Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do Secretária de Meio Ambiente, Sra. Simone SalanteZiegmann.
Data	Prudentópolis, 28 de maio de 2020.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	139/2020
Pregão Eletrônico	027/2020
Objeto	Registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias.
Contratada	LLP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME
Valor	R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Fiscal	A fiscalização do presente contrato ficara a cargo dos servidores abaixo relacionados: Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Juarez José Luz; Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiane Schirlo e Jane Diniz Poli; Secretaria Municipal de Saúde: Danielle Maria Pacheco, Ivone Rickli de Oliveira, Camila SzymanskiTluski Siqueira, Michelle Ternoski Lemos, Larissa Celestina LabasPetel, Lucas Bahri e Lucas Silva; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone SalantiZiegmann, Aldeli Prates Ferreira e Alexandre Rafael Marcante; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Fernando de Mello Demenech; Secretaria Municipal de Educação: Lucineia Teresinha ColechaFabri e Virginia Mirian Balhs de Mello Mehl.
Gestor	Os gestores dos contratos serão os Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 14 de maio de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 096/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Maria Aparecida Scheidt & Cia LtdaEpp.

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 21.089,00 (Vinte e um mil e oitenta e nove reais), suprimindo da seguinte forma o objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unit.	Preço total
Lote 001	1	Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda). Serviço de Balanceamento veículos leves (por roda)	SEV	384	10,00	3.840,00
Lote 001	2	Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos leves, serviço completo.	SEV	196	40,00	7.840,00
Lote 001	3	Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda) Serviço de Balanceamento veículos médios (por roda)	SEV	95	12,50	1.187,50
Lote 001	4	Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo. Serviço de Alinhamento veículos médios, serviço completo.	SEV	58,5	50,00	2.925,00

Lote 001	5	Serviço de Balanceamento caminhões/ônibus (por roda) Serviço de Balanceamento caminhões/ônibus (por roda)	SEV	50	28,33	1.416,50
Lote 001	6	Serviço de Alinhamento caminhões/ônibus, serviço completo. Serviço de Alinhamento caminhões/ônibus, serviço completo.	SEV	10	80,00	800,00
Lote 001	7	Serviço de cambagem (por roda). Serviço de cambagem (por roda).	SEV	37,5	40,00	1.500,00
Lote 001	8	Serviço de caster (por roda). Serviço de caster (por roda).	SEV	39,5	40,00	1.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 05 de junho de 2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) câmaras científicas para armazenamento de vacinas e a aquisição de 110 (cento e dez) placas de gelo artificial rígido reutilizável 14,5 x 21,50cm e um par de luvas de isolamento térmico tamanho G.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 36.406,46 (Trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 07 de julho de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. BecherSass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de engenharia para execução de muros no entorno do CMEI Vila Beraldo e CMEI Barro Preto, conforme especificações técnicas no termo de referência.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 307.843,47 (Trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

DATA: 02 de julho de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. BecherSass
Membro da CPL

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 068/2020

Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação de Máquinas Eireli ME

Concorrência Pública nº 011/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

§1º Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 251.440,12 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos) equivalente a 13,40% do valor original pactuado, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE.	VALOR UNIT (sem BDI)	TOTAL (Sem BDI)	TOTAL (com BDI)
Terraplanagem					R\$ 226.364,79
Compactação de aterros 100% PN	m²	5341,80	R\$ 3,72	R\$ 19.871,50	R\$ 24.243,23



Escavação, carga e transporte na lateral da via, mat. 1a. Cat.	m³	3000,00	R\$ 15,25	R\$ 45.750,00	R\$ 55.815,00
Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / Potência: 111 HP), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade até 1,5m, com solo argilo-arenoso.	m³	5341,80	R\$ 22,45	R\$ 119.923,41	R\$ 146.306,56
Drenagem					R\$ 25.075,33
Corpo de BSTC 0.40 sem berço	m	50,00	R\$ 155,30	R\$ 7.765,00	R\$ 9.473,30
Corpo de BSTC 0.60 sem berço	m	35,00	R\$ 215,37	R\$ 7.537,95	R\$ 9.196,30
Corpo de BSTC 1.0 sem berço	m	12,00	R\$ 437,55	R\$ 5.250,60	R\$ 6.405,73
TOTAL (com BDI 22%)					R\$ 251.440,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 08 de junho de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	173/2020
Pregão Eletrônico	035/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto registro de preço para futura aquisição de ração para peixes e de materiais para irrigação, reestruturação de casa de vegetação, melhoria de canteiro, compra de insumos, para produção de mudas, sem o serviço de instalação.
Contratada	CONSTRUFER FERRAGENS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Valor	R\$ 12.368,50 (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores: Luis Carlos de Lima, Alexandre Rafael Marcante e com seu fiscal substituto Marcos Wenyk .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 05 de junho de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 343/2017

Partes: Município de Prudentópolis e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda

Pregão Presencial sob nº 133/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do acima disposto fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 10 de junho de 2020.

3º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 323/2017

Partes: Município de Prudentópolis e Nelson Ternoski

Dispensa de Licitação nº 048/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 06 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 05 de junho de 2020.

INSTITUTO PRUDENTÓPOLIS PREVIDÊNCIA

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 2/2018 firmado entre o Instituto Prudentópolis Previdência e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda Me.

O INSTITUTO PRUDENTÓPOLIS PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 07.966.651/0001-80, sediada à Rua Coronel João Pedro Martins, 1250, nesta cidade, devidamente representada pela sua Presidente Maira Helena Falkoski, brasileira, inscrita no CPF sob nº 144.644.380-91, residente e domiciliada na Rua XII de Agosto nº 523, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA ME, CNPJ nº 21.810.869/0001-71, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 2999-08 e 09, Guaíra, Curitiba-PR, CEP: 80.610-010, fone (041) 3329-0008, email: previdencia@actuary.com.br, representada pelo Sr. Vinicius Alexandre Bietkoski, RG: 7.042.439-8, CPF: 024.864.769-54, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato para o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação, o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal a ser pago será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de maio de 2020.

Instituto Prudentópolis Previdência
Maira Helena Falkoski
Contratante

Actuary Assessoria Previdenciária Ltda Me
Vinicius Alexandre Bietkoski
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em confor-

midade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Rubens Woide-lo**, portador do CPF 021.826.519-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 10/04/2018 a 10/04/2019, que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 15/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2020.

Vereador Jaison Kuhn
Presidente da Câmara



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1434/2005;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de saúde do Município de Prudentópolis, bem como para suprir a necessidade emergencial devido a pandemia do COVID-19;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº 310/2020, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1855 de 08/06/2020,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **10 de junho à 19 de junho de 2020**, diretamente no site da Prefeitura de Prudentópolis, sito a www.prudentopolis.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 1434/2005, para atuar no serviço público municipal de Prudentópolis, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, e atribuições conforme anexo I deste Edital:

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral - CAPS	01	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	20 horas	R\$ 7.471,48
Médico Ginecologista	CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho com RQE	20 horas	R\$ 8.069,02
Médico Interior - PSF	CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	40 horas	R\$ 17.890,63
Médico Pediatra	01	Superior na área de medicina e Registro no Conselho com RQE	20 horas	R\$ 8.069,02
Médico Psiquiatra - CAPS	CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho com RQE	20 horas	R\$ 10.529,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

1 - Das disposições preliminares:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Saúde de Prudentópolis, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a “**ESCOLARIDADE**” e “**TEMPO DE SERVIÇO**”, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.prudentopolis.pr.gov.br, no link Concursos.

2 – Das Inscrições:

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site da Prefeitura de Prudentópolis, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, no link Concursos, disponível no sítio www.prudentopolis.pr.gov.br, no período de 10/06/2020 à 19/06/2020.

2.2 As solicitações de inscrições serão efetuadas mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição.

2.3 **Não haverá cobrança de inscrições.**

2.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos oferecidos, sendo permitido apenas uma inscrição por **CPF/MF**, o qual gerará comprovante de inscrição.

2.6 A titulação a ser apresentada, bem como a comprovação de tempo de serviço, deverá ser descrita individualmente no ato da inscrição, no campo “**Títulos a serem enviados por e-mail**”.

2.7 Os documentos de identificação (**documento de identificação com foto e CPF**) e documento de comprovação de dependentes (**Carteira de Identidade ou certidão de nascimento**), **juntamente com os títulos e registros de tempo de serviço**, deverão ser digitalizados via original, em formato PDF, JPG e MPEG, e encaminhados exclusivamente para o email: pss022020@prudentopolis.pr.gov.br, dentro do prazo previsto de inscrição, de 10/06/2020 à 19/06/2020, não sendo aceito documentos enviados posteriormente a essas datas.

2.8 Os documentos digitalizados devem ser enviados para o email pss022020@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que, no **ASSUNTO DO E-MAIL** deve conter o **número gerado de inscrição e o nome completo do candidato**.

2.9 Finalizada a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.

2.10 Após a conclusão da inscrição e o envio dos títulos, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

- 2.11 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo previsto para inscrição.
- 2.12 Ficarão assegurados à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 2.13 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.
- 2.14 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e encaminhar por email, junto com os demais documentos digitalizados, o laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.
- 2.15 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 2.16 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.17 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.
- 2.18 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Prudentópolis o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. Critérios de Seleção, Classificação e Títulos

3.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº 310/2020, por títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

Para os cargos de Médico PSF Interior; Médico Pediatra; Médico Clínico Geral CAPS; Médico Ginecologista e Médico Psiquiatra CAPS			
Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
Pós-graduação modalidade Residência Médica em MFC - Medicina de Família e Comunidade	Residência Médica em MFC A cada 5.760 horas: 5 pontos.	5	Certificado de Conclusão de Residência em MFC - Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM
Residência Ano Adicional de Continuidade em MFC / R3	A cada 2880 horas: 5 pontos	5	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Título de Especialista em MFC - Medicina de Família e Comunidade	Título em especialista MFC a cada 360 horas: 5 pontos	5	Certificado pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

Participação em Curso na área de saúde e relacionado à vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2017 – 2020 com carga horária mínima de 8 horas: 1 ponto por certificado	4	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Produção científica na área de formação acadêmica	Produção Científica Realizada entre 2017 - 2020: 1 ponto cada	2	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Pós Graduação na área da vaga concorrida	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 5 pontos cada	5	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC
Participação em Congresso na área de Saúde	Congresso(s) realizado(s) entre 2017 - 2020: 1 ponto cada	2	Certificado pela instituição que desenvolveu
Mestrado na área de Saúde	Mestrado(s) realizado(s): 2 pontos	2	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Doutorado	Doutorado(s) realizado(s): 2 pontos cada	2	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Pós Graduação Incompleta (cursando) na área de saúde	2 pontos	2	Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino, que seja reconhecida pela MEC
Especialização na área de saúde	Para cada curso concluído: 3 pontos cada	6	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC

Para todos os cargos:

Ano de Experiência Profissional comprovada na área pretendida.	A cada 1 (um) ano = 6 (seis) pontos	60*	Comprovação conforme itens 3.2.3 ao item 3.2.9 deste Edital
--	-------------------------------------	-----	---

* Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado.

3.2 Dos Diplomas e Certificados apresentados

3.2.1 Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC.

3.2.2 Cada título pontuará uma única vez, no item de maior valor.

3.2.3 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **01/01/2010 a 01/01/2020**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) pontos, na função ou cargo pretendido:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos público ou particular e em outros órgãos da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

3.2.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como efetivo no Município de Prudentópolis, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município;

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento público ou particular, ocorrerá mediante apresentação cópias das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

3.2.5 O tempo de serviço das candidatas do sexo feminino, com idade acima de 62 (sessenta e dois) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 67 (sessenta e sete) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS ou outro órgão de Previdência Própria, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

3.2.6 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.

3.2.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.2.8 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

3.2.9 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

3.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.

4 – Dos critérios de Desempate

4.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade;

2º) Ter maior número de dependentes;

3º) Maior tempo de experiência profissional comprovada

4.2 Os documentos de identificação, de comprovação de dependentes e de tempo de serviço, deverão ser descritos e digitalizados, conforme item 2.7 deste Edital.

5 - Da Classificação e Divulgação

5.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de Títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.

5.2 A divulgação se dará através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site (www.prudentopolis.pr.gov.br), conforme cronograma, anexo II deste Edital.

6 -Dos Recursos

6.1 Em função da pandemia do COVID-19, os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo através do e-mail pss022020@prudentopolis.pr.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação da classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.

6.3 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso a nota seja reavaliada, deverá a comissão publicar justificativa consistente para alteração de tal.

6.4 Passado o prazo de recursos, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor municipal, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município no site (www.prudentopolis.pr.gov.br).

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1 O candidato aprovado será convocado através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como pelo sítio de internet www.prudentopolis.pr.gov.br, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo no período de vigência do PSS atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 O candidato que não comparecer na data estabelecida em Edital de Convocação bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

7.4 Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência, anexo III deste Edital, ficando automaticamente no final de lista.

7.5 Candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar Termo de Desistência, será excluído da lista de classificados.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

Requisitos Básicos:

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos;
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

Documentos necessários para a contratação:

- Carteira de Trabalho;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa);
- 01 foto 3x4 (recente);
- RG e CPF
- Título de Eleitor e Comprovante da última eleição;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa ou isenção (para homens);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos
- Comprovação de boa conduta mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

- Xerox – Certidão de Nascimento de Filhos menores/Dependentes Imposto de Renda;
- Xerox – Certidão de Casamento;
- Número de telefone para contato.

8.2 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

9.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste PSS.

9.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

9.5 Os anexos I, II, III são partes integrantes deste Edital.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prudentópolis, 10 de junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Karina Teixeira
Equipe Técnica

Camila S. T. Siqueira
Equipe Técnica

Ana Paula Strujak
Equipe Técnica

Cassia Jaine do Nascimento
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Gustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

ANEXO I – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: MÉDICO PSF - INTERIOR

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: O Médico da Saúde da Família se responsabiliza pelo acompanhamento de famílias, e estes passam a ter co-responsabilidade no cuidado à saúde. A atuação dos médicos ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde; por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, permanente e de qualidade; por realizar atividades de educação e promoção da saúde. Estabelece vínculos de compromisso e de co-responsabilidade com a população; por estimular a organização das comunidades para exercer o controle social das ações e serviços de saúde; por utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões; por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade.

MÉDICO CLÍNICO GERAL CAPS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de doenças, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; - Examinar o paciente auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, acompanhando-os com padrões normais; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA CAPS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; disponibilidade em trabalho com/na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região: Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; trabalhar com/nas oficinas terapêuticas e atividades de inserção



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto a SMS quando solicitado; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS , conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; internar em hospital geral; acompanhar o paciente do CAPS internado; encaminhar internação em hospital psiquiátrico; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATO	LOCAL
08/06/2020	Publicação da Comissão do PSS.	Diário Oficial
10/06/2020	Publicação do Edital e Divulgação do Edital Internet.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
10/06/2020 à 19/06/2020	Período de Inscrições e entrega dos Títulos.	www.prudentopolis.pr.gov.br
22/06/2020 à 23/06/2020	Avaliação Curricular, pela comissão.	
24/06/2020	Publicação do Resultado da Avaliação curricular, com critério de desempate.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
25 e 26/06/2020	Período para interposição de Recurso do Resultado	Através do Email: pss022020@prudentopolis.pr.gov.br
29/06/2020	Publicação da Decisão dos recursos, bem como resultado Final do PSS.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br



ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do R.G. _____, residente e domiciliado(a) em _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2020, da Prefeitura de Prudentópolis, para o cargo de _____ e não tendo interesses de assumir minhas funções neste momento, **solicito** que o meu nome seja incluído no final da lista de aprovados, para eventual e futura chamada, conforme Edital do PSS.

Na certeza de contar com as providências desta Municipalidade, apresento meus agradecimentos.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2020.



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br